



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ORDEM DE SERVIÇO Nº02 /SG/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e objetivando a redução de despesas em face de **URGENTE** necessidade de contenção dos gastos públicos municipais **DETERMINA** que durante a atual administração sejam observados os gastos com:

- Horas extras;
- Pontos de vigilância;
- Serviços de alarme;
- Consumo de energia, água, telefone;
- Energia e vigilância no Parque de Exposições;
- Aluguéis;
- Servidores cedidos;
- Controle da frota de veículos e
- Controle de distribuição de vale transporte, cumprindo o disposto no art. 5º da Lei nº 1.540, de 29 de setembro de 1992.

Somente serão permitidas horas-extras quando justificada pelo Secretário responsável, com controle do ponto e expressa autorização do Prefeito. A meta a ser atingida com esta medida é de:

- Horas Extras em Serviços Administrativos e outros – no máximo 20 horas por mês;
- Horas Extras em Serviços de Motoristas (Saúde, Educação e Assistência Social) – no máximo 60 horas por mês;
- Horas Extras em Serviços operariado – no máximo de 50 horas por mês;
- Horas Extras Serviço de Vigilância – no máximo de 80 horas por mês;
- Redução de gastos com energia – 30% por mês;
- Redução de gastos com água – 20% por mês;
- Redução de gastos com telefone – 30% por mês;

CUMPRA-SE

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em
22 de janeiro de 2013.**


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito Municipal